



Departamento Administrativo – DA
Gerência de Engenharia e Medicina no Trabalho - GEMT

PROC. 3446/17
Folha nº 202
Rubrica P



EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO

SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – 01/2017

O Diretor do Departamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - SAAE, por meio do Agente de Integração Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com as Leis: Federal nº 11.788/2008, Municipais nº 5.551/2000, nº 6.764/2010 e nº 7046/2012 para atuarem nas unidades do SAAE de Guarulhos, com autorização contida no processo nº 3446/ 2017 e disposições abaixo:

O estágio visa a proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

A Seleção Pública será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção visa o preenchimento das vagas especificadas no Anexo I, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo.

1.1.1. O estudante portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o § 5º, art. 17 da Lei nº 11.788/2008, cujo quantitativo das vagas de cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

O estudante deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição, comprovando através de laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O estudante portador de deficiência que não apresentar o laudo médico no dia da prova comprovando sua condição será classificado apenas na lista geral.

Na falta de estudantes aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais estudantes, com estrita observância da ordem de classificação. Os estudantes que no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

P



O estudante portador de deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais estudantes, de acordo com a legislação aplicável.

1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo 01/2017, serão realizadas por meio do Agente de Integração CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.

1.3. Os estudantes classificados poderão ser convocados para as vagas existentes e cadastrados para as que vagarem durante o prazo de validade da seleção.

1.4. O estágio desenvolvido no âmbito do SAAE de Guarulhos tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio, observado à disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.5. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no máximo 30 horas/semanais).

1.6. Ocorrerá o desligamento do estagiário, conforme segue:

1.6.1. Por reprovação do estudante.

1.6.2. Pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento.

1.6.3. Pela transferência do estagiário para outro curso.

1.6.4. Pela transferência do estagiário para outra Instituição de Ensino.

1.6.5. Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso.

1.6.6. Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário.

1.6.7. Pelo não cumprimento das normas federais e municipais que regem o estágio.

1.6.8. Houver cometido qualquer ato ou fato, que seja prejudicial ao bom funcionamento das atividades do SAAE.

1



Departamento Administrativo – DA
Gerência de Engenharia e Medicina no Trabalho - GEMT



2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio é destinado a alunos de cursos de ensino superior regularmente matriculado e que venham efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público e particular.

2.2. Os estagiários serão encaminhados para as unidades do SAAE de Guarulhos onde deverão desenvolver atividades compatíveis às escolares.

2.2.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, estudantes que preencham os seguintes requisitos:

- a) estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado;
- b) possuir idade igual ou superior a 18 anos;
- c) ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
- d) não ter sido estagiário no SAAE pelo período de 02 (dois) anos no mesmo nível de escolaridade;

2.3. Poderão participar do Processo Seletivo os estudantes regularmente matriculados nos respectivos cursos, sendo que por ocasião da contratação deverão estar cursando os 2 (dois) últimos anos do curso superior correspondente e definidos no Anexo I deste Edital, não podendo ter previsão de conclusão do curso em período inferior a 6 meses a contar da data da contratação, observada as seguintes condições:

2.3.1. Para os cursos de 5 (cinco) anos: a partir do 7º semestre;

2.3.2. Para os cursos de 4 (quatro) anos: a partir do 5º semestre;

2.3.3. Para os cursos de 2 (dois) anos: a partir do 2º semestre;

2.3.4. Para os cursos de 2 (dois) anos e meio: a partir do 3º semestre.

2.4. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso.

2.5. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.

2.6. DA BOLSA AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

2.6.1. O estagiário receberá bolsa-auxílio, o valor da bolsa-auxílio será restrito aos dias estagiados, correspondente ao crédito mensal de R\$1.200,00 (um mil, duzentos reais).

2.6.2. O estagiário receberá auxílio-transporte que será restrito aos dias estagiados, correspondentes ao crédito diário de 02 (duas) passagens municipais a serem creditados mediante a bolsa auxílio.

PK



Departamento Administrativo – DA
Gerência de Engenharia e Medicina no Trabalho - GEMT



PROC. 3496/17
Folha nº 265
Rubrica 7



2.7. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 13, da Lei nº 11.788/08, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro, julho ou a critério da Administração.

2.8. Fica assegurado ao estagiário cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio – FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE. Extinguindo com o encerramento do vínculo de estágio.

2.9. O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos Art.º 3º da Lei Federal 11.788/2008 e Art. 4º da Lei Municipal 7046/2012.

2.9.1. Constitui obrigação do estudante apresentar semestralmente ao SAAE, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, declaração escolar atestando sua frequência ao curso.

2.10. Considera-se estudante de nível superior aquele que frequenta cursos de educação superior de graduação ou sequenciais, incluindo cursos tecnológicos de graduação e educação a distância.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do estudante implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O estudante, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação no processo seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:

3.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;

3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;

3.2.4. Estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando curso de nível superior profissional devidamente reconhecido pelo MEC;

3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 11/10/2017 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 22/10/2017. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.

f



Departamento Administrativo – DA
Gerência de Engenharia e Medicina no Trabalho - GEMT



MUC. 344G/17
Folha nº 206
Rubrica P



3.4.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do estudante.

3.4.2. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição.

3.4.3. No ato da inscrição não será exigida apresentação de documentos.

3.5. Não será deferida a inscrição que:

3.5.1. For efetuada fora do período fixado;

3.5.2. For preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;

3.5.3. Estiver em desacordo com os requisitos deste edital.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.7. O SAAE de Guarulhos e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Os locais e horários em que serão aplicadas as provas serão divulgados nos portais do CIEE: www.ciee.org.br, SAAE de Guarulhos www.saaeguarulhos.sp.gov.br e publicado do Diário Oficial do Município, a partir de 25/10/2017.

3.9. A divulgação do gabarito provisório será divulgada nos portais do CIEE: www.ciee.org.br, SAAE de Guarulhos www.saaeguarulhos.sp.gov.br e publicado do Diário Oficial do Município, em 30/10/2017.

3.10. Não poderão se inscrever estudantes que já tenham feito estágio no SAAE de Guarulhos no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.

3.10.1. Só será admitida uma única inscrição por estudante, sob pena de ter sua inscrição no processo seletivo indeferida.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), composta da seguinte forma:

P



PROVA	QUESTÕES	TÓPICOS E HABILIDADES
Português	15	<ul style="list-style-type: none">• Procedimentos de Leitura: habilidades linguísticas necessárias à leitura de textos de gêneros variados.• Implicações do Suporte, Gênero e ou Enunciador na Compreensão do texto: habilidades linguísticas de interpretar textos e reconhecer sua função social.• Relação entre Textos: habilidades linguísticas de comparar textos, analisando a relação entre o modo de tratamento do tema e as condições de produção, recepção e circulação dos textos.• Coerência e Coesão no Processamento do Texto: habilidades de identificar a linha de coerência e coesão do texto, de acordo com sua estrutura própria.• Relação entre os Recursos Expressivos e Efeitos de Sentido: habilidades de explorar textos, percebendo como os recursos expressivos constroem a significação, na situação comunicativa em que se apresentam.
Matemática	05	<ul style="list-style-type: none">• Números naturais: operações e propriedades;• Números racionais, representação fracionária e decimal;• Razão e proporção;• Porcentagem;• Média e média ponderada;• Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade;• Relação entre grandezas: tabelas e gráficos;• Resolução de problemas.
Conhecimentos Gerais	10	<ul style="list-style-type: none">• Esporte;• Cultura;• Política;• Economia;• Saúde;• Meio Ambiente;• Educação.

4.1.1. Prova Português, contendo 15 (quinze) questões objetivas.

4.1.2. Prova de Matemática, contendo 05 (cinco) questões objetivas.

4.1.3. Prova de Conhecimentos Gerais, contendo 10 (dez) questões objetivas.

4.2. A realização da prova objetiva está prevista para o dia 29/10/2017, com duração de três horas e será realizada na cidade de Guarulhos/SP.

f



- 4.3. O estudante deverá acompanhar por meio dos sites do CIEE (www.ciee.org.br), SAAE (www.saaeguarulhos.sp.gov.br) e do Diário Oficial da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) sobre as datas dos resultados da Seleção Pública e seus respectivos períodos de recursos.
- 4.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.5. A divulgação do Gabarito Provisório e do Caderno de Questões estará disponível no portal do CIEE (www.ciee.org.br), 24 horas após a realização das provas.
- 4.6. Caso o número de estudantes inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos/SP, o CIEE reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses estudantes.
- 4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 4.8. O estudante deverá acompanhar pela internet, nos sites do CIEE: www.ciee.org.br, do SAAE de Guarulhos www.saaeguarulhos.sp.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município, a divulgação do local para realização das provas.
- 4.9. Ao estudante só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constante do Edital de Convocação e no site do CIEE.
- 4.9.1. O estudante deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 4.9.2. O estudante deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 4.10. Somente será admitido à sala de provas o estudante que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 4.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.
- 4.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do estudante.



4.13. Caso o estudante esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.14. O estudante ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.14.1. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo CIEE, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.14.2. O estudante que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será (ão) verificado(s) pela Coordenação.

4.14.3. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do estudante do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo CIEE.

4.14.4. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do estudante do local de realização das provas.

4.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em data ou horário diferente dos divulgados no Edital de Convocação.

4.16. O estudante não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.17. O CIEE solicitará aos estudantes, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, objetivando garantir a lisura, idoneidade e autenticidade da Seleção Pública, o que é de interesse público e em especial dos próprios estudantes.

4.18. Nas provas objetivas, o estudante deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do estudante que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

7



Departamento Administrativo – DA
Gerência de Engenharia e Medicina no Trabalho - GEMT



Proc. 3446/17
Folha nº 270
Rubrica P



- 4.19. O estudante não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.20. O estudante deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 4.21. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o estudante único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.22. O estudante deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.23. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do estudante.
- 4.24. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do estudante.
- 4.25. O estudante deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.27. O CIEE não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.28. O estudante, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.
- 4.29. A prova terá duração de 3 horas e para levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva, o estudante somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova, depois de decorrida uma hora e meia do início da mesma.
- 4.30. Os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos estudantes no local de aplicação das provas.
- 4.31. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do estudante não constar na listagem oficial relativa aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o CIEE procederá à inclusão do estudante, mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
- 4.32. A inclusão de que trata o item 4.31 será realizada de forma condicional e será analisada pelo CIEE na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

P



Departamento Administrativo – DA
Gerência de Engenharia e Medicina no Trabalho - GEMT



F10C. 3440117
Folha nº 271
Rubrica P



4.33. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.31 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.34. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o estudante terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

4.35. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.35.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.35.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.35.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

4.36. Exceto no caso previsto no item 4.35, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.37. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do estudante da sala de prova.

4.38. Será considerado habilitado o estudante que obtiver maior número de acertos da prova objetiva e será classificado por ordem decrescente.

4.39. O estudante que não atender o estabelecido nos itens 4.38 estará automaticamente eliminado do Concurso.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os estudantes habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada curso.

5.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o estudante que:

- residir no município de Guarulhos;
- tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
- tiver a maior nota nas questões de Matemática;
- tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
- tiver a maior idade.

f



Departamento Administrativo – DA
Gerência de Engenharia e Medicina no Trabalho - GEMT



PROC. 349617
Folha nº 272
Rubrica

5.3. Comprovando através da documentação entregue no ato da retirada do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com as informações fornecidas no ato da inscrição, podendo ocorrer a desclassificação.

5.4. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio podendo contar com a participação dos estudantes envolvidos.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recurso contra o gabarito e resultado da prova objetiva, será de 2 (dois) dias úteis a contar do dia da divulgação no site do CIEE: www.ciee.org.br, SAAE de Guarulhos www.saaeguarulhos.sp.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município.

6.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

6.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição, dentro do prazo legal.

6.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.

6.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

6.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento adverso do questionado.

6.7. O estudante deverá comparecer à Rua João Gonçalves, 525, Centro, Guarulhos, das 8h. às 17h, com o formulário de recurso devidamente preenchido.

6.8. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

6.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os estudantes presentes à prova.

6.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos estudantes em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

f



6.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

6.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo estudante em qualquer etapa ou ainda a desclassificação do mesmo.

6.14. A decisão do recurso será divulgada através da internet, nos sites: www.ciee.org.br, www.saae.guarulhos.sp.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município.

6.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção Pública.

6.16. Será indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o estudante utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- f) escrito em letra manuscrita;
- g) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

6.17. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como o recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pelo Departamento de Administração do SAAE de Guarulhos.

7.3. A contratação dos estudantes aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

P



Departamento Administrativo – DA
Gerência de Engenharia e Medicina no Trabalho - GEMT



PROC. 3246/13
Folha nº 274
Rubrica



7.4. O estudante convocado que por qualquer motivo não atender à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis, terá o ato tornado sem efeito.

7.5. A aprovação do estudante não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

7.6. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da mesma, caso já tenha sido publicada.

7.7. Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos estudantes habilitados, de acordo com as vagas mencionadas no ANEXO I e de acordo com as necessidades do SAAE de Guarulhos, por meio do CIEE.

7.8. O estudante aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu.

7.9 Na ocasião da contratação serão exigidos dos estudantes apresentação de:

7.10. Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência, uma foto 3x4, juntamente com a declaração ORIGINAL da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e comprovação da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento do semestre do estagiário para comprovação do requisito.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de inteira responsabilidade dos estudantes o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no Diário Oficial e nos sites do SAAE e CIEE.

8.1. A inscrição do estudante importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.

8.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.

8.3. O prazo de validade desta Seleção Pública será de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

8.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo,

f



Departamento Administrativo – DA
Gerência de Engenharia e Medicina no Trabalho - GEMT



Proc. nº 3446/17
Folha nº 25
Rubrica p

acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

8.5. Todos os atos relativos a presente Seleção Pública, convocações, avisos e resultados serão divulgados no site do CIEE (www.ciee.org.br) e no Diário Oficial da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), cabendo ao estudante acompanhar todas as fases da presente Seleção Pública.

8.6. O estudante obriga-se a manter atualizado seu cadastro junto ao CIEE durante o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.

8.7. A classificação final da presente Seleção Pública está prevista para 24/11/2017. Para os estudantes classificados em número excedente à quantidade de vagas existentes, gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade do SAAE de Guarulhos, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária.

8.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidas pelo CIEE e pelo SAAE de Guarulhos.

8.9. Os interessados poderão obter maiores informações através da Central de Atendimento ao Estudante – CIEE, no telefone 3046-8211.

8.10. Os (As) estagiários (as) que venham a assinar o TCE com o SAAE estarão sujeitos às normas da autarquia e demais orientações vigentes ou que venham a ser criadas durante a vigência do vínculo de estágio.

8.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

9. DO CRONOGRAMA:

9.1 O cronograma de execução do Processo Seletivo 01/2017 é o que se apresenta a seguir:

DATA	ESPECIFICAÇÃO
06/10/2017	Divulgação de Edital.
11/10 a 22/10/17	Realização das Inscrições
25/10/17	Divulgação do horário e local da prova
29/10/17	Aplicação da prova objetiva
30/10/17	Divulgação do Gabarito
31/10 a 01/11/17	Período para recursos contra o gabarito.
24/11/17	Divulgação da classificação final dos estudantes.
28/11/17	Homologação do processo seletivo.

f



Departamento Administrativo – DA
Gerência de Engenharia e Medicina no Trabalho - GEMT

PROC. 244617
Folha nº 276
Rubrica



ANEXO I

CURSO	QTDE.
Administração de Empresa	04
Arquitetura e Urbanismo	01
Ciências Contábeis	03
Direito	06
Engenharia Civil	07
Química	01
Engenharia Química	01
Serviço Social	01
Tecnologia em Hidráulica e Saneamento	03
Tecnologia em Saneamento Ambiental	03
Tecnologia em Automação Industrial	01
Tecnologia em Edificações	01
Tecnologia em Agrimensura	02
Tecnologia em Recursos Humanos	01
Tecnologia em Redes de Computadores	01
Ciências da Computação	01
TOTAL	37

Guarulhos, 06 de outubro de 2017

Oscar Otavio Bonilha Neto
Diretor - DA

Francisco José Carone Garcia
Superintendente - SUP